

LOTEAMENTO "JD. ALTO DA COLINA"**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DE CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE BEM IMÓVEL.****1) CEDENTE(S):**

1º CEDENTE									
NOME	ANDRESSA DE OLIVEIRA RODRIGUES RESENDE								
ENDEREÇO	RUA MARTINHO CHIARINOTT, 76						FONE	19-99814-8536	
CIDADE	ARARAS	BAIRRO	JD. BELA VISTA	EST	SP	CEP	13600-000		
DATA NASC.	13/12/1994	DOC.IDENT.	40.041.708-X	CPF	371.721.018-12				
NACIONALIDADE	BRASILEIRA		PROFISSÃO	ESTUDANTE					
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA	DATA CASAM.	*****	REG.CASAM.	*****				
NOME DO CONJUGE	*****								
DATA NASC.	*****	DOC.IDENT.	*****	CPF	*****				
NACIONALIDADE	*****		PROFISSÃO	*****					

2º CEDENTE

2º CEDENTE									
NOME	*****								
ENDEREÇO	*****						FONE	*****	
CIDADE	*****	BAIRRO	*****	EST	***	CEP	*****		
DATA NASC.	*****	DOC.IDENT.	*****	CPF	*****				
NACIONALIDADE	*****		PROFISSÃO	*****					
ESTADO CIVIL	*****	DATA CASAM.	*****	REG.CASAM.	*****				
NOME DO CONJUGE	*****								
DATA NASC.	*****	DOC.IDENT.	*****	CPF	*****				
NACIONALIDADE	*****		PROFISSÃO	*****					

2) CESSIONÁRIO(S):**1º CESSIONÁRIO**

1º CESSIONÁRIO									
NOME	JULIANA DA SILVA LEITE								
ENDEREÇO	RUA DR. ORLANDO PETRUCCI, 334						FONE	11-98712-9809 / 19-3547-5184	
CIDADE	ARARAS	BAIRRO	JD. ALTO DA COLINA	EST	SP	CEP	13604-450		
DATA NASC.	11/06/1987	DOC.IDENT.	53.746.091-3	CPF	064.388.964-70				
NACIONALIDADE	BRASILEIRA		PROFISSÃO	MANICURE					
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA	DATA CASAM.	*****	REG.CASAM.	*****				
NOME DO CONJUGE	*****								
DATA NASC.	*****	DOC.IDENT.	*****	CPF	*****				
NACIONALIDADE	*****		PROFISSÃO	*****					

2º CESSIONÁRIO

2º CESSIONÁRIO									
NOME	ALEXANDRE DE SOUZA CHAVES								
ENDEREÇO	RUA ANTONIO CORTE, 686						FONE	19- 98237-8616 / 019 - 3352-0037	
CIDADE	ARARAS	BAIRRO	PQ. DAS ARVORES	EST	SP	CEP	13604-190		
DATA NASC.	12/02/1982	DOC.IDENT.	34.939.015-0	CPF	295.493.698-38				
NACIONALIDADE	BRASILEIRA		PROFISSÃO	CABELEIREIRO					
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO	DATA CASAM.	*****	REG.CASAM	*****				
NOME DO CONJUGE	*****								
DATA NASC.	*****	DOC.IDENT.	*****	CPF	*****				
NACIONALIDADE	*****		PROFISSÃO	*****					






3) ANUENTE:

VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Octaviano José de Rodrigues, nº 341 – Vila Cristóvam, no Município de Limeira, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob nº 00.417.149/0001-70 e Inscrição Municipal sob nº 21.273, por seus representantes legalmente constituídos, ao final assinados.

Pelo presente Instrumento Particular de Cessão de Transferência de Direitos e Obrigações Contratuais de Compromisso de Venda e Compra de Bem Imóvel, as partes nomeadas e qualificadas anteriormente nos itens 1, 2, e 3, têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DECLARAÇÕES:

O(s) **CEDENTE(S)** é(são) titular(es) dos direitos e obrigações do Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra de imóvel nº 433 firmado em 03/09/2008, referente à aquisição do lote de terreno sob nº 28 VINTE E OITO***** da quadra "F" situado dentro do perímetro caracterizado como Loteamento "Jardim Alto da Colina", localizado no Município de Araras, Estado de São Paulo, registrado no Cartório Registro de Imóveis e Anexos de Araras, sob nº R-04 da matrícula nº 28.621, lote esse que assim se descreve e confronta

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE					
QUADRA	F	LOTE	28	ÁREA	250,00 M²
FRENTE	10,00 M – RUA 01			FUNDO	10,00 M – LOTE 09
LADO DIREITO	25,00 M – LOTE 27			LADO ESQUERDO	25,00 M – LOTE 29
ESQUINA	*****				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO:

Pelo presente instrumento o(s) **CEDENTE(S)** neste ato cede(m) e transfere(m) ao(s) **CESSIONÁRIO(S)** todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato referido na Cláusula Primeira, retro, cujo teor é de inteiro conhecimento do(s) **CESSIONÁRIO(S)**, ficando em consequência, o(s) **CESSIONÁRIO(S)**, com obrigações de cumprir(em) fielmente, todas as cláusulas, condições e restrições do mencionado contrato, bem como, fica(m) subrogado(s) na responsabilidade e obrigação de pagar(em) o saldo devedor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SALDO DEVEDOR:

O saldo devedor contratual consolidado nesta data, que deverá ser pago de conformidade com as cláusulas e condições do contrato referido na cláusula primeira, retro, é de R\$ 66.557,00 (Sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais), e que deverá ser pago em 113 parcelas, vencendo-se a primeira delas em 10/12/2013 as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

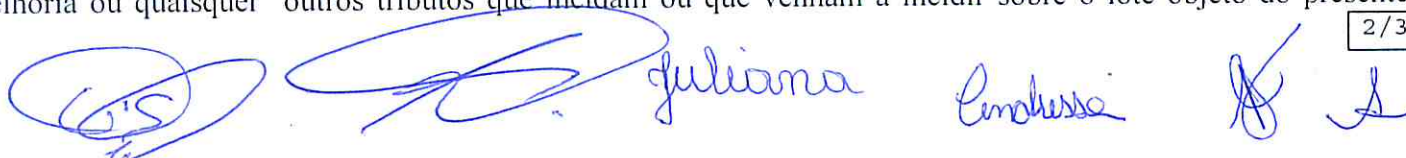
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

A presente cessão é feita pelo valor de R\$ 10.332,66 (Dez mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos) importância esta que o(s) **CEDENTE(S)** recebeu(ram) integralmente do(s) **CESSIONÁRIO(S)** e dá plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL sob número 433 firmado em 03/09/2008

Parágrafo Primeiro: O(s) **CESSIONÁRIO(S)** obriga(m)-se a cumprir a partir desta data, todas as determinações e exigências estabelecidas ou que venham a ser estabelecidas pelas autoridades públicas municipais, estaduais e federais e pelas concessionárias de serviços públicos, bem como ao pagamento, a partir desta data e nas épocas próprias, de todas as parcelas vincendas do imposto territorial, taxas, contribuições de melhoria ou quaisquer outros tributos que incidam ou que venham a incidir sobre o lote objeto do presente



contrato, ainda que tais lançamentos ou cobranças sejam feitos em nome da(s) CEDENTE(S), da ANUENTE ou de terceiros, ficando certo no entanto, que pelos débitos fiscais anteriores, ainda que de futuros apurados, a(s) CEDENTE(S) será a única responsável.

Parágrafo Segundo: O(s) CESSIONÁRIO(S) deverá(ão) providenciar a inscrição do lote, objeto deste contrato, no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir desta data, a fim de que, para o exercício seguinte ao da celebração do presente instrumento, os respectivos avisos ou carnês de pagamentos já sejam lançados e expedidos em nome do(s) CESSIONÁRIO(S) e em seu endereço, obrigando-se a retirar, diretamente junto à Prefeitura Municipal ou Órgão Público competente, os avisos ou carnês de pagamentos e a pagá-los, eximindo a(s) CEDENTE(S) e a ANUENTE do pagamento dos aludidos tributos ou contribuições.

CLÁUSULA SEXTA - DA POSSE:

O(s) CESSIONÁRIO(S) entra(m), neste ato, na posse do imóvel a título precário até que esteja plenamente cumprido o contrato principal a esta cessão.

CLÁUSULA SETIMA - DO REGISTRO:

Fica autorizado o Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente, a proceder as averbações e registros necessários, a fim de consolidar na pessoa do(s) CESSIONÁRIO(S) os direitos e obrigações sobre o imóvel referido na cláusula primeira, retro, deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito, nos termos da Lei, o foro da situação do imóvel para conhecer e dirimir quaisquer questões originárias do presente instrumento, respondendo a parte vencida pelos honorários de advogado constituído pela parte vencedora.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de um só teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo na forma da lei.

Limeira, 03 de Dezembro de 2013

CEDENTE(S):

1º) Andressa de Oliveira R. Resende
ANDRESSA DE OLIVEIRA RODRIGUES RESENDE

Ana Paula de Oliveira da C. Paula
R/P ANA PAULA DE OLIVEIRA DA C. PAULA

CESSIONÁRIO(S):

1º) Juliana da Silva Leite
JULIANA DA SILVA LEITE

2º) Alexandre de Souza Chaves
ALEXANDRE DE SOUZA CHAVES

ANUENTE:

VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG

Nome

RG

20 Tabelião de Notas e de Protesto de Araras - S.P.

José Antonio Torrezan - Tabelião

Fone/Fax: (19) 3541-2897

RECONHECI POR EMPELHANÇA AS FIRMAS DE ANA PAULA DE
OLIVEIRA DA COSTA PAULO, JULIANA DA SILVA LEITE,
ALEXANDRE DE SOUZA CHAVES, ANDRESSA DE OLIVEIRA
RODRIGUES RESENDE. *XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*

DOU E
POR ATO R\$ 4,50. EM TEST
CRISTIANO RODRIGO MACHADO DA VERDADE
03/12/2013 10:40

C2: AA-050458 AA-050459



LOTEAMENTO "JD. ALTO DA COLINA"**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DE CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE BEM IMÓVEL.****1) CEDENTE(S) :**

1º CEDENTE									
NOME	JULIANA DA SILVA LEITE								
ENDEREÇO	RUA DR. ORLANDO PETRUCCI, 334						FONE	11-98712-9809 / 19-3547-5184	
CIDADE	ARARAS	BAIRRO	JD. ALTO DA COLINA	EST	SP	CEP	13604-450		
DATA NASC.	11/06/1987	DOC.IDENT.	53.746.091-3	CPF	064.388.964-70				
NACIONALIDADE	BRASILEIRA		PROFISSÃO	MANICURE					
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA	DATA CASAM.	*****	REG.CASAM.	*****				
NOME DO CONJUGE	*****								
DATA NASC.	*****	DOC.IDENT.	*****	CPF	*****				
NACIONALIDADE	*****		PROFISSÃO	*****					

2º CEDENTE									
NOME	ALEXANDRE DE SOUZA CHAVES								
ENDEREÇO	RUA ANTONIO CORTE, 686						FONE	19- 98237-8616 / 019 - 3352-0037	
CIDADE	ARARAS	BAIRRO	PQ. DAS ARVORES	EST	SP	CEP	13604-190		
DATA NASC.	12/02/1982	DOC.IDENT.	34.939.015-0	CPF	295.493.698-38				
NACIONALIDADE	BRASILEIRA		PROFISSÃO	CABELEIREIRO					
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO	DATA CASAM.	*****	REG.CASAM.	*****				
NOME DO CONJUGE	*****								
DATA NASC.	*****	DOC.IDENT.	*****	CPF	*****				
NACIONALIDADE	*****		PROFISSÃO	*****					

2) CESSIONÁRIO(S) :

1º CESSIONÁRIO									
NOME	ALEXANDRE DE SOUZA CHAVES								
ENDEREÇO	RUA ANTONIO CORTE, 686						FONE	19- 98237-8616 / 019 - 3352-0037	
CIDADE	ARARAS	BAIRRO	PQ. DAS ARVORES	EST	SP	CEP	13604-190		
DATA NASC.	12/02/1982	DOC.IDENT.	34.939.015-0	CPF	295.493.698-38				
NACIONALIDADE	BRASILEIRA		PROFISSÃO	CABELEIREIRO					
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO	DATA CASAM.	*****	REG.CASAM.	*****				
NOME DO CONJUGE	*****								
DATA NASC.	*****	DOC.IDENT.	*****	CPF	*****				
NACIONALIDADE	*****		PROFISSÃO	*****					

2º CESSIONÁRIO									
NOME	ELIELSON REIS DE SOUSA								
ENDEREÇO	RUA SEBASTIAO DUARTE JR, 241						FONE	19 3541-7329/98343-9388	
CIDADE	ARARAS	BAIRRO	JD. RES. ALVORADA	EST	SP	CEP	13604-305		
DATA NASC.	11/08/1991	DOC.IDENT.	50.331.019-0	CPF	411.194.438-81				
NACIONALIDADE	BRASILEIRA		PROFISSÃO	TORNEIRO REPUXADOR					
ESTADO CIVIL	SOLTEIRO	DATA CASAM.	*****	REG.CASAM.	*****				
NOME DO CONJUGE	*****								
DATA NASC.	*****	DOC.IDENT.	*****	CPF	*****				
NACIONALIDADE	*****		PROFISSÃO	*****					

3) ANUENTE:

VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida à Rua Octaviano José de Rodrigues, nº 341 – Vila Cristóvam, no Município de Limeira, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J.-M.F. sob nº 00.417.149/0001-70 e Inscrição Municipal sob nº 21.273, por seus representantes legalmente constituídos, ao final assinados.

Pelo presente Instrumento Particular de Cessão de Transferência de Direitos e Obrigações Contratuais de Compromisso de Venda e Compra de Bem Imóvel, as partes nomeadas e qualificadas anteriormente nos itens 1, 2, e 3, têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DECLARAÇÕES:

O(s) **CEDENTE(S)** é(são) titular(es) dos direitos e obrigações do Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra de imóvel nº 433 firmado em 03/09/2008, referente à aquisição do lote de terreno sob nº 28 VINTE E OITO***** da quadra "F" situado dentro do perímetro caracterizado como Loteamento "Jardim Alto da Colina", localizado no Município de Araras, Estado de São Paulo, registrado no Cartório Registro de Imóveis e Anexos de Araras, sob nº R-04 da matrícula nº 28.621, lote esse que assim se descreve e confronta

MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE

QUADRA	F	LOTE	28	ÁREA	250,00 M²
FRENTE	10,00 M – RUA 01			FUNDO	10,00 M – LOTE 09
LADO DIREITO	25,00 M – LOTE 27			LADO ESQUERDO	25,00 M – LOTE 29
ESQUINA	*****				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO:

Pelo presente instrumento o(s) **CEDENTE(S)** neste ato cede(m) e transfere(m) ao(s) **CESSIONÁRIO(S)** todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato referido na Cláusula Primeira, retro, cujo teor é de inteiro conhecimento do(s) **CESSIONÁRIO(S)**, ficando em consequência, o(s) **CESSIONÁRIO(S)**, com obrigações de cumprir(em) fielmente, todas as cláusulas, condições e restrições do mencionado contrato, bem como, fica(m) subrogado(s) na responsabilidade e obrigação de pagar(em) o saldo devedor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SALDO DEVEDOR:

O saldo devedor contratual consolidado nesta data, que deverá ser pago de conformidade com as cláusulas e condições do contrato referido na cláusula primeira, retro, é de R\$ 63.023,00 (Sessenta e três mil e vinte e três reais), e que deverá ser pago em 107 parcelas, vencendo-se a primeira delas em 22/06/2014 as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

A presente cessão é feita pelo valor de R\$ 13.903,60 (Treze mil novecentos e três reais e sessenta centavos) importância esta que o(s) **CEDENTE(S)** recebeu(ram) integralmente do(s) **CESSIONÁRIO(S)** e dá plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO :

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL sob número 433 firmado em 03/09/2008

Parágrafo Primeiro: O(s) **CESSIONÁRIO(S)** obriga(m)-se a cumprir a partir desta data, todas as determinações e exigências estabelecidas ou que venham a ser estabelecidas pelas autoridades públicas municipais, estaduais e federais e pelas concessionárias de serviços públicos, bem como ao pagamento, a partir desta data e nas épocas próprias, de todas as parcelas vincendas do imposto territorial, taxas, contribuições de melhoria ou quaisquer outros tributos que incidam ou que venham a incidir sobre o lote objeto do presente

contrato, ainda que tais lançamentos ou cobranças sejam feitos em nome da(s) CEDENTE(S), da ANUENTE ou de terceiros, ficando certo no entanto, que pelos débitos fiscais anteriores, ainda que de futuros apurados, a(s) CEDENTE(S) será a única responsável.

Parágrafo Segundo: O(s) CESSIONÁRIO(S) deverá(ão) providenciar a inscrição do lote, objeto deste contrato, no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir desta data, a fim de que, para o exercício seguinte ao da celebração do presente instrumento, os respectivos avisos ou carnês de pagamentos já sejam lançados e expedidos em nome do(s) CESSIONÁRIO(S) e em seu endereço, obrigando-se a retirar, diretamente junto à Prefeitura Municipal ou Órgão Público competente, os avisos ou carnês de pagamentos e a pagá-los, eximindo a(s) CEDENTE(S) e a ANUENTE do pagamento dos aludidos tributos ou contribuições.

CLÁUSULA SEXTA - DA POSSE:

O(s) CESSIONÁRIO(S) entra(m), neste ato, na posse do imóvel a título precário até que esteja plenamente cumprido o contrato principal a esta cessão.

CLÁUSULA SETIMA - DO REGISTRO:

Fica autorizado o Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente, a proceder as averbações e registros necessários, a fim de consolidar na pessoa do(s) CESSIONÁRIO(S) os direitos e obrigações sobre o imóvel referido na cláusula primeira, retro, deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito, nos termos da Lei, o foro da situação do imóvel para conhecer e dirimir quaisquer questões originárias do presente instrumento, respondendo a parte vencida pelos honorários de advogado constituído pela parte vencedora.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de um só teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo na forma da lei.

Limeira, 27 de Maio de 2014.

CEDENTE(S):

1º) Juliana da Silva Leite
JULIANA DA SILVA LEITE

2º) Alexandre Souza Chaves
ALEXANDRE DE SOUZA CHAVES

CESSIONÁRIO(S):

Alexandre Souza Chaves
ALEXANDRE DE SOUZA CHAVES

2º) Elilson Reis de Sousa
ELIELSON REIS DE SOUSA

ANUENTE:

VILLE ROMA EMPREENDIMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Wilson Alves Louca
RG: 27.208.981-3

Nome
RG

20 Tabelião de Notas e de Protesto de Araras - S.P.
 Fone/Fax: (19) 3541-2897
 José Antonio Torrezan - Tabelião
 RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE JULIANA DA SILVA
 LEITE, ETELSOM REIS DE SOUSA, ALEXANDRE DE SOUZA
 CHAVES, ALEXANDRE DE SOUZA CHAVES. *XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*
 DOU FE. DA VERDADE.
 POR R\$ 6,80, EM TEST
 FORT GUILLIAMI NETO
 27/05/2014 12:37
 C2: AA-052661 AA-052662

